



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 17-03-2003

LEI Nº 2573

**CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO NO DIA
DE SEU ANIVERSÁRIO UM DIA DE FOLGA.**

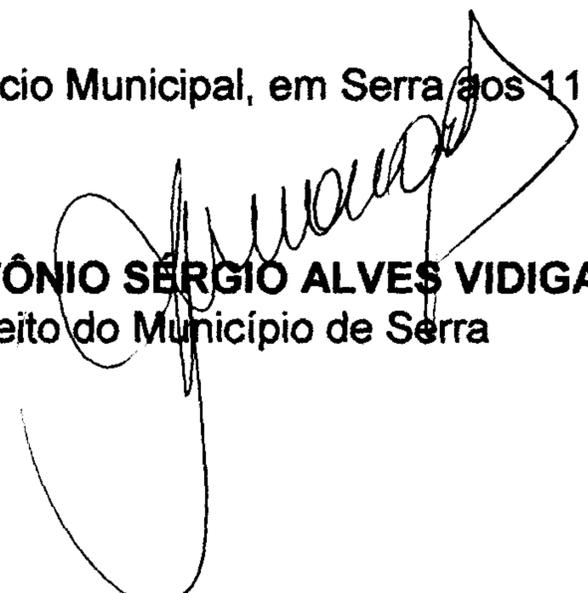
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao servidor Público Municipal o direito de faltar ao serviço no dia de seu aniversário, sem prejuízos de seus vencimentos ou de qualquer outra vantagem ou benefício.

Parágrafo único - No caso da data de aniversário recair em sábado, domingo ou feriado, o servidor gozará do direito estabelecido no *caput* deste artigo no primeiro dia útil subsequente à data de seu aniversário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra aos 11 de março de 2003.



ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito do Município de Serra